



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 008/2023

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 008/2023, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede e foro na Av. Edgard Santos, n. 936, Narandiba, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **José Gonçalves Trindade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 287.078.345-00, e pela Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, inscrito(a) no CPF sob o nº 785.659.365-20, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada, simplesmente, **CONDER**, e o **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Manoel Araújo, nº 01, Centro, CEP 46.165-000, no Município de Dom Basílio, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.673.314/0001-05, neste ato representado pelo **Prefeito Roberval de Cássia Meira**, inscrito no CPF sob o nº 366.029.735-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.806.815, expedida pela SSP/BA, doravante denominado **CONVENENTE**, convencionaram aditar o Convênio n.º 008/2023, nos termos do processo administrativo SEI n.º 043.4125.2024.0000463-31, com fundamento no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER, bem como no Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, além do quanto constante na Resolução TCE/BA nº 144/13 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições abaixo.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por **03 (três) meses** o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia **06/05/2024**, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho.

**Parágrafo Único** – As alterações dispostas no “*caput*” desta cláusula resultam de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, conforme informações contidas no precitado processo administrativo, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo aditivo integra o ajuste firmado como se parte dele fosse.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

**Larissa Dantas de Melo Britto**  
Diretora de Equip. e Qual. Urban/CONDER

**José Gonçalves Trindade**  
Diretor Presidente / CONDER

## Roberval de Cássia Meira

Prefeito/CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberval de Cassia Meira, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Ferrari Bulhoes, Chefe da Procuradoria**, em 06/02/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 06/02/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Costa Santos, Testemunha**, em 06/02/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Rosado Nascimento, Testemunha**, em 06/02/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 06/02/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00083501728** e o código CRC **58D80D02**.



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão / Entidade Proponente</b>					<b>CNPJ</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - BA					13.673.314/0001-05	
<b>Endereço</b>						
RUA MANOEL ARAÚJO N° 01, CENTRO						
<b>Cidade</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD / Telefone</b>		<b>E.A.</b>
DOM BASÍLIO		BA	46.165-000	(77) 3448-2121		MUNICIPAL
<b>Conta Corrente</b>		<b>Banco</b>	<b>Agência</b>		<b>Praça Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável</b>					<b>CPF</b>	
ROBERVAL DE CASSIA MEIRA					366.029.735-68	
<b>CI / Órgão Exp.</b>		<b>Cargo</b>	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>	
1.806.815 SSP/BA		PREFEITO	CHEFE DO EXECUTIVO			
<b>Endereço</b>					<b>CEP</b>	
RUA CONEGO HIGINO, 76 -CENTRO - DOM BASÍLIO/BA					46.165-000	

2 - OUTROS PARTICIPANTES

<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>	<b>E.A.</b>
<b>Endereço</b>		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

<b>Nome</b>	<b>Título Profissional</b>	<b>Registro Profissional</b>
RODRIGO SILVA DE CAIRES	ENGENHEIRO CIVIL	96.010 CREA-BA

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>Período de Vigência</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS A, B E C DO BAIRRO MANOEL LEITE E RUA 1 DO BAIRRO PROBO MEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA.	JUL/2023	MAIO/2024
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>		
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS A, B E C DO BAIRRO MANOEL LEITE E RUA 1 DO BAIRRO PROBO MEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 8.105,72M <sup>2</sup> , COM INSTALAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO VERTICAL		
<b>JUSTIFICATIVA DO OBJETO</b>		
REGISTRA-SE QUE AS ÚLTIMAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO TÊM PREJUDICADO A MOBILIDADE DOS USUÁRIOS E MUNICÍPIES QUE RESIDEM NAS RUAS AFETADAS SEM PAVIMENTAÇÃO. VÁRIAS SÃO AS DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO DEVIDO AS LAMAS E AS ENCHENTES OCORRIDAS COM INVASÃO DE ÁGUA NAS RESIDÊNCIAS. A PAVIMENTAÇÃO VAI TRAZER MELHORIAS URBANÍSTICAS E PAISAGÍSTICAS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE HUMANIZADO PARA OS MORADORES.		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS (%)	DURAÇÃO	
				Início	Término
1	1.0	INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7,25	MÊS 04	MÊS 09
	2.0	RUA A	21,80	MÊS 04	MÊS 08
	3.0	RUA B	24,77	MÊS 08	MÊS 09
	4.0	RUA C	30,26	MÊS 08	MÊS 09
	5.0	RUA 1	15,92	MÊS 08	MÊS 09

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER
	ESPECIFICAÇÃO			
	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 953.385,58	-	R\$ 953.385,58
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 953.385,58</b>	-	<b>R\$ 953.385,58</b>

7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO

<b>CONCEDENTE EXERCÍCIO 2023/2024 - Publicação: 06/07/2023; Vigência: 06/05/2024;</b>						
<b>META</b>	<b>1º MÊS J-A/23</b>	<b>2º MÊS A-S/23</b>	<b>3º MÊS S-O/23</b>	<b>4º MÊS O-N/23</b>	<b>5º MÊS N-D/23</b>	<b>6º MÊS D/23-J/24</b>
1.0	PROCESSO LICITATÓRIO				PROCESSO LICITATÓRIO PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA
<b>META</b>	<b>7º MÊS J-F/24</b>	<b>8º MÊS F-M/24</b>	<b>9º MÊS M-A/24</b>	<b>10º MÊS A-M/24</b>		

1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL		
			CONCLUSÃO DO OBJETO	ENCERRAMENTO		

#### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	-	-	-	-	R\$ 539.303,72	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS		
1.0	-	R\$ 414.081,86	-	-		

#### 9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

#### 10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Roberval de Cassia Meira, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 06/02/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 06/02/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00083502404** e o código CRC **4BC9624E**.



13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0000496-13,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, *ad referendum* do Plenário, à PERBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., CNPJ nº 15.126.451/0001-47 e IE nº 000.310.501NO, instalada no município de Catu, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (perfuração de poços e exploração de petróleo) para a implantação da sua unidade produtiva destinada à fabricação de produtos do refino de petróleo, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2024.

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA

Presidente

## Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

### PORTARIA IBAMETRO Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2023.0068031-28, bem como no art. 8º do Decreto nº 21.072, de 24 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Publicar lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes às carreiras de Auxiliar Administrativo e Técnico Administrativo, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados neste Instituto, que não foram promovidos no Processo de Promoção do ano de 2023, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
15.256.326	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
15.224.517	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.256.312	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso II do Decreto n. 21.072/2022. Não cumpriu o disposto no art. 5º do Decreto n. 21.072/2022.
15.256.315	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.256.323	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.256.362	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso II do Decreto n. 21.072/2022. Não cumpriu o disposto no art. 5º do Decreto n. 21.072/2022.
15.256.384	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.275.105	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso III do Decreto n. 21.072/2022. C/C art. 31 da Lei n. 6.677/1994.
15.275.125	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso III do Decreto n. 21.072/2022. C/C art. 31 da Lei n. 6.677/1994.
59.082.375	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES DOURADO MOITINHO PINHO

Diretor Geral

### PORTARIA IBAMETRO Nº 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2023.0068031-28, bem como no art. 7º do Decreto nº 21.072, de 24 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Publicar lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes às carreiras de Auxiliar Administrativo e Técnico Administrativo, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados neste Instituto, que não foram promovidos no Processo de Promoção do ano de 2023, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
15.256.326	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.359	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.379	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
15.256.388	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
15.224.517	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.256.312	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso II do Decreto n. 21.072/2022. Não cumpriu o disposto no art. 5º do Decreto n. 21.072/2022.

15.256.315	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.256.323	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.256.362	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso II do Decreto n. 21.072/2022. Não cumpriu o disposto no art. 5º do Decreto n. 21.072/2022.
15.256.384	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.
15.275.105	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso III do Decreto n. 21.072/2022. C/C art. 31 da Lei n. 6.677/1994.
15.275.125	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Enquadrado no art. 6º, inciso III do Decreto n. 21.072/2022. C/C art. 31 da Lei n. 6.677/1994.
59.082.375	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º, §3º do Decreto n.21.072/2022.

Art.2º - As listas dispostas nesta portaria poderão ser modificadas em razão do quanto disposto nos arts.22 a 24 do Decreto nº 21.072, de 24 de janeiro de 2022.

THALES DOURADO MOITINHO PINHO

Diretor Geral

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

#### RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 208/22.2 Convenentes: CAR/COLÔNIA DOS PESCADORES E AQUICULTORES Z-20 DE CANAVIEIRAS; MUNICÍPIO:Canavieiras-Ba; Prazo:Fica prorrogado por mais 180 dias, contados após o dia 07/02/2024. Assinatura: 06/02/2024

Nº 510/18.6 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE NOVA IBIÁ E REGIÃO - AANIB; MUNICÍPIO:Nova Ibiá-Ba; Prazo:Fica prorrogado por mais 60 dias, contados após o dia 21/01/2024. Assinatura18/01/2024

Nº 206/22.4 Convenentes: CAR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATINHA - ACOMA; MUNICÍPIO:Feira de Santana-Ba; Prazo:Fica prorrogado por mais 180 dias, contados após o dia 04/02/2024. Assinatura: 02/02/2024

#### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 003/20.8 Convenentes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA; MUNICÍPIO: Santa Luzia-Ba; Prazo: é por este aditado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04/02/2024. Assinatura: 02/02/2024

Nº 021/20.5 Convenentes: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES; MUNICÍPIO: Presidente Tancredo Neves-Ba; Prazo: é por este aditado em 90 (noventa) dias, a partir de 18/02/2024. Assinatura: 06/02/2024

#### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR

Nº 460/21.5 Convenentes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA IRENE DO MUNICÍPIO DE GONGOGI; MUNICÍPIO: Gongogi-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 121.656,95; Assinatura: 06/02/2024.

0Nº 468/17.9 Convenentes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA REGIÃO PÉ DE SERRA; MUNICÍPIO: Nova Itarana-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 61.270,17; Assinatura: 06/02/2024.

Nº 361/22.3 Convenentes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MATO CIPÓ; MUNICÍPIO: Manoel Vitorino-Ba; Valor: é por este aditado em R\$ 103.972,20; Assinatura: 06/02/2024.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Igor Araujo Rios; OBJETO: Estágio de Nível Médio; VALOR: R\$ 315,00 (trezentos e quinze Reais); VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 01.02.2024; ASSINATURA: 01.02.2024.

#### DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

COMPROMITENTES: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Lucas Mike Pereira Correia; OBJETO: Estágio de Nível Médio; VALOR: R\$ 315,00 (trezentos e quinze Reais); VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar de 01.02.2024; ASSINATURA: 01.02.2024.

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 361/22. FIRMADO EM: 17/08/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2024.0001767-54. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 05 (cinco) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 18/07/2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 383/22. FIRMADO EM: 25/08/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4114.2024.0001059-03. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 26/06/2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/23. FIRMADO EM: 05/07/23. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2024.0000463-31. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 06/05/2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 447/22. FIRMADO EM: 22/11/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2024.0001663-11. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TUCANO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 24/06/2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. Ficam alterados: o PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA TERCEIRA, a CLÁUSULA SEXTA e a CLÁUSULA OITAVA, com a finalidade específica de adequar o Termo de Convênio às diretrizes constantes no Parecer Sistêmico PROJUR nº 001/2023 e à Resolução de Diretoria nº 005/2023, bem como o caput da CLAUSULA SÉTIMA. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.

## Habitação e Urbanização do Estado da Bahia S/A – URBIS (em liquidação)

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS, EM LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023 CNPJ/MF Nº. 15.171.101/0001-00 NIRE Nº. 2930.0012874

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023, às 14:00 horas, na sede social da HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS, EM LIQUIDAÇÃO, situada na Avenida Oceânica, 3819, Rio Vermelho, Salvador - Bahia, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na forma do artigo 15 do Estatuto Social, os Srs. Acionistas, regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado dos dias: 20 de abril de 2023 (pág. 19, Caderno Licitações), 21 de abril de 2023 (pág. 21 Caderno Licitações) e 25 de abril de 2023 (pág. 20, Caderno Licitações); e no Jornal Correio dos dias: 20 de abril de 2023 (pág. 18), 21 de abril de 2023 (pág. 22), e 25 de abril de 2023 (pág. 12), representando mais de três quartos do capital social e votante, conforme apurado no Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a Presidência da Assembleia, Marco Valério Viana Freire, Procurador do Estado da Bahia, designado para representar o acionista controlador, o Estado da Bahia, consoante delegação objeto do Ofício GAB-PGE nº 127/2023 da Procuradora Geral do Estado, Dra. Bárbara Camardelli, datado de 25 de abril de 2023. Presentes, também, Dr. Nestor Duarte Guimarães Neto, representante do Conselho de Administração, Sr. Paulo César Nogueira Fernandes, como representante do Conselho Fiscal da empresa e, secretariando-o, o Liquidante, Sr. Hindemburgo Santos Teles. Declarando instalados os trabalhos, foi feita a leitura dos respectivos editais de convocação, com o seguinte teor: "HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS (EM LIQUIDAÇÃO) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CNPJ Nº. 15.171.101/0001-00 - NIRE 29.300.012.874 CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA O Liquidante da HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A - URBIS, EM LIQUIDAÇÃO, Dr. Hindemburgo Santos Teles, na forma do disposto no art. 213 da Lei Federal 6.404/76, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28 de abril de 2023, às 14:00 horas, na sede social localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Oceânica, 3819, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Exame e votação do Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis/Notas explicativas com base NBC TG 900/2021; 2) Eleição dos Membros e Suplentes do Conselho de Administração; 3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; 4) Aumento do Capital Subscrito e integralizado; 5) O que ocorrer. Salvador, 19 de abril de 2023. Emerson José Osório Pimentel Leal. Liquidante." **Iniciada a apreciação da pauta da Assembleia Geral Ordinária**, pela ordem, no tocante ao item "a", o Sr. Liquidante apresentou o Relatório de Administração, balanço e demais demonstrações financeiras. Submetidos à votação, com exceção dos legalmente impedidos (§1º, art. 134 da Lei 6.404/76), considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal, o acionista controlador votou acompanhando os termos dos Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pela aprovação do Relatório de Administração, bem como do Balanço e Demonstrações Contábeis / Notas explicativas com base NBC TG 900/2021 pertinentes ao exercício findo de 2022, publicados no Diário Oficial do dia 21 de março de 2023 (pág. 2, Caderno Diversos), e no Jornal Correio do dia 21 de março de 2023 (pág. 7 do caderno 24h), portanto, com antecedência superior a 30 dias da data da realização da presente assembleia, o que isenta, na forma do § 5º do art. 133 da Lei Federal nº 6.404/76, da publicação dos avisos a que obriga o caput do referido artigo. Passando-se ao item "b" da pauta, relativo à eleição dos membros e suplentes do Conselho de Administração, o Dr. Marco Valério Viana Freire, Procurador do Estado da Bahia e representante do acionista controlador, sugeriu que fossem eleitos para membros do Conselho de Administração, na qualidade de membros efetivos: 1. Edelvino da Silva Góes Filho; 2. André Nascimento Curvello; 3. Larissa Gomes Moraes; 4. Bruno Gomes Monteiro; 5. Igor Lobão Ferraz Ribeiro; 6. Paulo Moreno Carvalho e 7. Tiago Pereira da Costa e, na qualidade de membros suplentes: 1. Tatiane Cezar Pereira; 2. Luciano Márcio Nascimento Suedde; 3. Elisângela Moreira Prado; 4. Luciana Mandelli; 5. Patrícia Maria Mattos Alves de Santana; 6. Marco Valério Viana Freire e 7. Giselle Ramos Coutinho; Colocada em votação a proposição do Representante do Acionista majoritário, foram aprovadas as indicações, tendo sido eleitos para integrar o Conselho de Administração, na qualidade de **membros efetivos**: 1)

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado nesta capital; 2) **ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO**, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado nesta Capital; 3) **LARISSA GOMES MORAES**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente domiciliada nesta Capital; 4) **BRUNO GOMES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, Jornalista, residente e domiciliado, nesta Capital; 5) **IGOR LOBÃO FERRAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta Capital; PAULO MORENO CARVALHO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital; 7) **TIAGO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Pedagogo, residente e domiciliado nesta Capital; e na qualidade de suplentes: 1) **TATIANE CEZAR PEREIRA**, brasileira, solteira, Licenciada em Educação Física, residente e domiciliada nesta Capital; 2) **LUCIANO MÁRCIO NASCIMENTO SUEDE**, brasileiro, casado, Bacharel em Tecnologia da Informação, residente e domiciliado nesta Capital; 3) **ELISÂNGELA MOREIRA PRADO**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Administração, residente e domiciliada nesta Capital; 4) **LUCIANA MANDELLI**, brasileira, solteira, Historiadora, portadora, residente e domiciliada nesta Capital; 5) **PATRÍCIA MARIA MATTOS ALVES DE SANTANA**, brasileira, convivente em união estável, Advogada, residente e domiciliada nesta Capital; 6) **MARCO VALÉRIO VIANA FREIRE**, brasileiro, divorciado, Advogado, residente e domiciliado nesta Capital; 7) **GISELLE RAMOS COUTINHO**, brasileira, solteira, Nutricionista, residente e domiciliada nesta Capital; Passando-se ao item "c" da pauta, relativo à eleição dos membros e suplentes do Conselho de Fiscal, o Dr. Marco Valério Viana Freire, Procurador do Estado da Bahia e representante do acionista controlador, sugeriu que fossem eleitos para membros do Conselho de Fiscal, na qualidade de **membros efetivos**: 1. LUIZ ALBERTO SILVA DOS SANTOS; 2. JASSICON QUEIROZ DOS SANTOS e, 3. CLÉIA MONTENEGRO OLIVEIRA BARREIRA DE ALENCAR e, na qualidade de **membros suplentes**: RAIMUNDO JOSÉ PEDREIRA DO NASCIMENTO e DILVAN PEREIRA SOARES. Colocada em votação a proposição do Representante do Acionista majoritário, foram aprovadas as indicações, tendo sido eleitos para integrar o Conselho Fiscal, na qualidade de **membros efetivos**: 1) **LUIZ ALBERTO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Graduando em Ciências Sociais, sob o nº 079.311.745-34, residente e domiciliado CEP 42.701-450; 2) **JASSICON QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Administração, residente e nesta capital; e, 3) **CLEIA MONTENEGRO OLIVEIRA BARREIRA DE ALENCAR**, brasileira, casada, Assistente Social, residente e domiciliada em, Caetitê/Ba, CEP 46.400-000 e, na qualidade de **membros suplentes**, respectivamente: 1) **RAIMUNDO JOSÉ PEDREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Geógrafo, residente e domiciliado nesta Capital; 2) **DANÚBIA CERQUEIRA CORREIA**, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, residente e domiciliada nesta Capital; e, 3) **DILVAN PEREIRA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em Brumado - BA, CEP 46.100-000, todos devidamente desimpedidos para exercer a função, nos termos do § 1º, artigo 1.011 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como do artigo 162 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Mantém-se a remuneração atualmente aplicada. Passando ao item "d" da pauta - **Aumento do Capital Social**, o Liquidante informou que, atendendo ao quanto estabelecido no inciso VII, do art. 24 do Estatuto Social da URBIS e conforme opinativo do Conselho Fiscal desta sociedade constante na ata da reunião realizada por este em 10 de março de 2023, o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 13 de março de 2023, autorizou a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) novas ações no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Posta em votação, a Assembleia Geral, com exceção dos legalmente impedidos, aprovou o aumento do capital subscrito, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que após o aumento, o capital subscrito e integralizado passará a ser de 353.078.042,00 (trezentos e cinquenta e três milhões, setenta e oito mil e quarenta e dois reais), dentro do limite do capital autorizado, que é de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), mediante a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) novas ações novas ações subscritas pelo Estado da Bahia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por mim,..... Hindemburgo Santos Teles, Liquidante da empresa, que vai assinada igualmente pelos representantes do acionista controlador, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Confere com o original.

**Marco Valério Viana Freire**

Representante do Estado da Bahia - Acionista Controlador

**Nestor Duarte Guimarães Neto**

Representante do Conselho de Administração

**Paulo César Nogueira Fernandes**

Representante do Conselho Fiscal

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2024. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no despacho assistencial nº PA-NCAD-068-2024, da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE nº 2021.12.01.00007991, resolve: arquivar os autos do processo administrativo nº 006.0400.2021.0040723-76, da servidora de matrícula: 11.339.141-1, por não restar configurado o ilícito de acúmulo de cargos. Os trabalhos foram desenvolvidos no Núcleo Territorial de Educação de Caetitê - BA - NTE 13. Salvador, 30 de janeiro de 2024. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO - PROFESSOR DO ENSINO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação, em 24 de fevereiro de 2023, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 18/2022 publicado e no Diário Oficial do Estado